DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Prefeitura Municipal de Dom Viçoso**	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda**: Luiz Antônio da Silva**	Matrícula: 956
E-mail: saude@domvicoso.mg.gov.br	Telefone: (35) 3375-1365

1. Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes em atendimento do Setor de Saúde do Município, com inscrição em ata de registro de preços.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Município de Dom Viçoso/MG necessita realizar a aquisição de equipamentos permanentes pela de garantir o transporte seguro de crianças nos veículos utilizados pelo serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. É recorrente a demanda de pacientes que necessitam se deslocar para consultas, exames e tratamentos especializados em outros municípios e que, por não disporem de rede de apoio para o cuidado de seus filhos, precisam levá-los durante o transporte.

Da mesma forma, há situações em que a própria criança é a paciente e necessita ser transportada para atendimento em unidades de saúde de referência. Nessas circunstâncias, torna-se imprescindível que os veículos estejam equipados com dispositivos de retenção infantil adequados às diferentes faixas etárias e pesos das crianças transportadas, garantindo a proteção dos ocupantes e o atendimento às normas vigentes de segurança no trânsito.

Para atendimento dessa necessidade, está prevista a aquisição de 05 (cinco) unidades de cada dispositivo de retenção infantil, sendo 05 (cinco) cadeiras bebê conforto, 05 (cinco) cadeiras de segurança para veículos e 05 (cinco) assentos de elevação (booster). O quantitativo foi estimado considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos em quantidade suficiente para atender às diferentes faixas etárias e características físicas das crianças transportadas, bem como possibilitar sua utilização nos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a continuidade dos deslocamentos realizados pelo TFD e demais serviços de transporte sanitário.

A disponibilização de cadeiras - bebes conforto, cadeirinhas de segurança e assentos de elevação permitirão atender diferentes perfis de usuários, proporcionando maior flexibilidade operacional à frota da saúde e assegurando que o transporte seja realizado em conformidade com a legislação aplicável, reduzindo riscos de acidentes e preservando a integridade física das crianças. Além do aspecto legal, a aquisição dos Dispositivo de Retenção Infantil (DRIs) representa medida de proteção à vida, à saúde e à dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a prestação de um serviço público mais seguro, humanizado e eficiente, evitando que pacientes deixem de comparecer a consultas e procedimentos por não terem com quem deixar seus filhos ou por inexistência de equipamento apropriado para o transporte infantil.

Quanto à aquisição de 05 (cinco) câmaras portáteis de conservação de vacinas, sua necessidade decorre da responsabilidade do Município de Dom Viçoso pela adequada manutenção da cadeia de frio durante o transporte dos imunobiológicos. O município integra a área de abrangência da Superintendência Regional de Saúde de Varginha, unidade responsável pela distribuição das vacinas por meio da Rede de Frios, destinadas tanto

às campanhas e rotinas de imunização da população quanto às vacinas utilizadas na imunização de espécies felinas e caninas.

O quantitativo de 05 (cinco) unidades foi definido considerando a necessidade de assegurar equipamentos suficientes para atender às diferentes demandas de transporte e conservação dos imunobiológicos, possibilitando a utilização simultânea em deslocamentos distintos e proporcionando maior segurança e continuidade às atividades de vacinação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A quantidade também permite maior flexibilidade operacional, especialmente diante da necessidade de deslocamentos entre a Superintendência Regional de Saúde, o Município e os diferentes locais de vacinação, evitando que a indisponibilidade de um único equipamento comprometa o transporte adequado dos imunobiológicos.

Para o recebimento, transporte e acondicionamento dos imunobiológicos é indispensável a utilização de equipamento específico que assegure a manutenção da temperatura recomendada pelos órgãos de saúde durante todo o percurso, preservando a estabilidade, a potência e a eficácia das vacinas. A ausência de equipamento adequado pode ocasionar rompimento da cadeia de frio, comprometendo a qualidade dos imunobiológicos, gerando perdas de insumos de elevado valor, desperdício de recursos públicos e riscos à saúde da população em razão da redução da efetividade das vacinas. As câmaras portáteis de conservação permitirão que o transporte das vacinas entre a Superintendência Regional de Saúde, o município e os locais de vacinação sejam realizados com maior segurança, confiabilidade e em conformidade com os protocolos técnicos do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Rede de Frios, fortalecendo as ações de imunização e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, considerando a necessidade de assegurar a segurança no transporte de crianças usuárias dos serviços de saúde e de garantir a correta conservação dos imunobiológicos durante seu transporte, conclui-se que a contratação é indispensável ao atendimento do interesse público, à continuidade dos serviços de saúde e ao cumprimento das obrigações legais e sanitárias atribuídas ao Município, razão pela qual se justifica plenamente a aquisição dos referidos equipamentos.

3. Descrições e quantidades:

Lote	Descrição	Unid.	Quant
1	Câmara portátil para transporte e conservação de vacinas, medicamentos e materiais biológicos, com temperatura de +2°C a +8°C, capacidade de no mínimo 7 litros, peso de no mínimo 6,5 kg, gabinete horizontal com alça para transporte prático, bateria acoplada para no mínimo 8 horas de autonomia, porta cega, vedação e travas, tensão bivolt automático e veicular, chave geral liga/desliga, incluso carregador e cabo de energia necessário para carregamento do equipamento, painel digital externo de fácil acesso e visualização, alarme sonoro de temperatura e bateria, sistema de circulação ar forçado, registro das temperaturas, incluso os jogos de gelo reutilizável artificial , registro na ANVISA, garantia de 12 meses. Referência de qualidade: Elber ou superior.	Unid.	05
2	CADEIRA BEBE CONFORTO, indicado para crianças de 0 a 13 kg (Grupo 0+ Instalação de costas para o movimento do veículo, Certificação do INMETRO obrigatória, Cinto de segurança de 3 ou 5 pontos com ajuste, com protetores acolchoados, Redutor de assento removível	Unid.	05

	para recém-nascido, Revestimento acolchoado, lavável e antialérgico, Alça de transporte ajustável, Compatível com cinto de segurança de 3 pontos do veículo. Referência de qualidade: Burigotto, Galzerano ou superior.		
3	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA VEICULO - PARA CRIANÇA DE 9 A 18 KG, indicado para crianças de 9 a 18 kg (Grupo I), Instalação voltada para frente, Certificação do INMETRO obrigatória, Cinto de segurança de 5 pontos, Apoio de cabeça ajustável, Encosto reclinável em pelo menos 2 posições, Revestimento acolchoado, lavável e antialérgico, Compatível com cinto de segurança de 3 pontos do veículo. Referência de qualidade: Burigotto, Galzerano ou superior.	Unid.	05
4	ASSENTO DE ELEVAÇAO (booster) PARA VEICULO – PARA CRIANÇA DE 15 A 36 KG, indicado para crianças de 15 a 36 kg (Grupo II/III) - Utilizado com o cinto de segurança do veículo - Certificação do INMETRO obrigatória - Assento anatômico e acolchoado - Revestimento lavável e antialérgico - Preferencialmente com encosto e braços laterais - Compatível com cinto de segurança de 3 pontos do veículo. Referência de qualidade: Burigotto, Galzerano ou superior.	Unid.	05

4. Memória de Cálculo:

SETORES	CÂMARA PORTÁTIL DE VACINA	CADEIRA BEBE CONFORTO	CADEIRA DE SEGURANÇA PARA VEÍCULO	ASSENTO DE ELEVAÇÃO
PSF	**1**	**1**	**1**	**1**
CENTRO DE SAÚDE DE DOM VIÇOSO	**1**	**1**	**1**	**1**
POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO VIÇOSO VELHO	**1**	**1**	**1**	**1**
POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOCAINA	**1**	**1**	**1**	**1**
POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SERRINHA	**1**	**1**	**1**	**1**
TOTAL	**5**	**5**	**5**	**5**

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Os materiais acima requisitados deverão ser entregues nos endereços indicados no prazo de no máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Os materiais deverão ser entregues no prédio do Centro de Saúde de Dom Viçoso, situado na Rua Cônego José Divino, nº 632 – Centro / CEP 37474-000 conforme Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, nos seguintes horários: manhã: das 07:00 horas às 11:00 horas e á tarde: das 12:00 horas às 16:00 horas.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretor Municipal de Saúde – Luiz Antônio da Silva.

4.4. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a realização da entrega dos materiais, com apresentação de Nota Fiscal e o aceite definitivo do fiscal de contrato.

Dom Viçoso, 12 de agosto de 2026

Responsável pela Formalização da Demanda

Luiz Antônio da Silva
Diretor Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de processo licitatório:

Francisco Divino Gomes Camargo
Prefeito Municipal